



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260417CD00001

CONTRATO Nº: 00052/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E JAILTON DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JAILTON DA SILVA - ASSENTAMENTO AMARELA 01, S/N - ZONA RURAL - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB, CPF nº 061.727.164-09**, neste ato representado por Jailton da Silva, Brasileiro, Agricultor, residente e domiciliado na Assentamento Amarela 01, S/N, Zona Rural - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 061.727.164-09, Carteira de Identidade nº 3034681 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.860,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.		Kg	1500	6,12	9.180,00
7	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.		Kg	1500	5,73	8.595,00
9	Macaxeira, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.		Kg	1500	5,39	8.085,00
Total:						25.860,00

CONTRATO Nº: 00052/2026 - SDC

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 306 1005 2016 Manutenção do Programa de Merenda Escolar

000273 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000274 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2021

Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE

000326 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Maio de 2026.

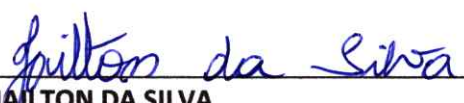
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



JAILTON DA SILVA
JAILTON DA SILVA
061.727.164-09






BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 15 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município. FUNDAMENTO LEGAL: **Credenciamento nº 00001/2026**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 306 1005 2016 Manutenção do Programa de Merenda Escolar 000273 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000274 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 000326 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00052/2026 - 28.05.26 - JAILTON DA SILVA - CPF 061.***.***-09 - R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais); CT Nº 00053/2026 - 28.05.26 - ANTONIO BARBOSA MENDES - CPF 053.***.***-08 - R\$ 37.505,55 (trinta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); CT Nº 00054/2026 - 09.07.26 - CENTRO DE CONSCIENTIZACAO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - CNPJ 07.***.***-0001-50 - R\$ 253.519,91 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos); CT Nº 00055/2026 - 28.05.26 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ 07.***.***-0001-25 - R\$ 66.845,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); CT Nº 00056/2026 - 28.05.26 - ELISANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO - CPF 054.***.***-16 - R\$ 16.508,00 (dezesesseis mil e quinhentos e oito reais).

**PROCESSO N.º 0403006/2026****INTERESSADO(a):** Francisco Oliveira Silva Segundo – Insc. 0403006**ASSUNTO:** Atos de Pessoal – Convocação para procedimento admissional – Desistência.

Certifico que em 15/07/2026, recebi por e-mail (fls. 14) petição subscrita pelo(a) Candidato(a) supra, com informação expressa de sua desistência quanto ao direito de nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024. Certifico também que, nesta data, remeti os autos ao Senhor Prefeito para as deliberações necessárias.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 15 de julho de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenação de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECISÃO:

Considerando tudo que dos autos consta, especialmente o teor da Certidão da Coordenação de Recursos Humanos, DEFIRO o Pedido de Desistência formulado na Petição de fls.15, determinando a convocação do(a) candidato(a) classificado na ordem prevista no ato de homologação do resultado final do Concurso 001/2024.

São João do Tigre (PB), em 15 de julho de 2026.

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:D534ECBC**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****ADMINISTRAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento n.º 00001/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO BARBOSA MENDES - CPF: 053.***.***-08 - R\$ 37.505,55; CENTRO DE CONSCIENTIZACAO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - CNPJ: 07.***.***.0001-50 - R\$ 253.519,91; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ: 07.***.***.0001-25 - R\$ 66.845,00; ELISANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO - CPF: 054.***.***-16 - R\$ 16.508,00; JAILTON DA SILVA - CPF: 061.***.***-09 - R\$ 25.860,00.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:AA437131**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento n.º 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 306 1005 2016 Manutenção do Programa de Merenda Escolar 000273 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000274 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 000326 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N.º 00052/2026 - 28.05.26 - JAILTON DA SILVA - CPF 061.***.***-09 - R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais); CT N.º 00053/2026 - 28.05.26 - ANTONIO BARBOSA MENDES - CPF 053.***.***-08 - R\$ 37.505,55 (trinta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); CT N.º 00054/2026 - 09.07.26 - CENTRO DE CONSCIENTIZACAO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - CNPJ 07.***.***.0001-50 - R\$ 253.519,91 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos); CT N.º 00055/2026 - 28.05.26 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ 07.***.***.0001-25 - R\$ 66.845,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); CT N.º 00056/2026 - 28.05.26 - ELISANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO - CPF 054.***.***-16 - R\$ 16.508,00 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais).

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:4A0CDA5**ADMINISTRAÇÃO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Prof. Educação Básica Ii, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento n.º 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 04 de agosto de 2026 às 09h01min. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1086461-55 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/concorrancia-eletronica/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 13 de julho de 2026.
AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo de prorrogação. Pregão Eletrônico nº 00046/2023. CT nº 10458/2023. Contratante: PMSB. Contratado: Public Software Informatica Ltda. CNPJ nº 07.553.129/0001-76. Obj: Registro De Preço Para Locação De Sistemas Auxiliares De Gestão Pública Municipal, Conforme Termo De Referência. 3.1 O Presente Instrumento De Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 11 de Julho de 2027.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

REABERTURA

Torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 00019/2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital Retificado: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 15 de Julho de 2026
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 o presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB, em favor de: ADERLDO CALIXTO DE MEDEIROS - VALOR 3.483,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS - VALOR 6.490,80 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos); AULÉIO SOARES DA SILVA - VALOR 4.906,70 (quatro mil, novecentos e seis reais e setenta centavos); CELSO RODRIGUES DA SILVA - VALOR 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais); EDILANIA DA SILVA GOMES - VALOR 4.924,40 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); EDVALDO FERREIRA LIMA - VALOR 6.328,00 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais); FRANCISCA DE SOUSA ARAÚJO - VALOR 6.528,60 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES - VALOR 11.361,80 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA - VALOR 5.467,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); JOÃO CALIXTO DE SOUSA - VALOR 9.974,00 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais); JOSÉ DE MORAIS LIMA - VALOR 8.386,00 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais); LEVI SANTOS DE ALMEIDA - VALOR 7.631,00 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais); LUIVETE SOUSA WANDERLEY BORBUREMA - VALOR 8.793,00 (oito mil, setecentos e noventa e três reais); LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - VALOR 3.991,20 (três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos); MARIA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA - VALOR 6.359,30 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); OZANA ARAÚJO VITAL - VALOR 3.991,20 (três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos); ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO - VALOR 22.372,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM - VALOR 10.644,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); SELMA MARIA DOS SANTOS - VALOR 3.157,60 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO - VALOR 5.224,50 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA - VALOR 11.662,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21. São José de Espinharas- PB, 16 de julho de 2026. THAISE GOMES DE SOUSA. Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, torna pública, a REPUBLICAÇÃO do edital do certame em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de São José de Espinharas/PB. A presente republicação se dá em virtude de o aviso de licitação não ter sido publicado em tempo hábil no Diário Oficial da União. Registra-se que a publicação ocorreu regularmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 14/07/2026, à página 46; no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 14/07/2026, à página 37; e no Jornal Portal Correio, em 14/07/2026. Em virtude da republicação, fica estabelecido: Data de Abertura das Propostas: As 09:00h do dia 31/07/2026. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br).

São José de Espinharas - PB, 16 de julho de 2026.
RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO
Secretária de Administração e Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP E NO DIÁRIO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu de: CT Nº 00052/2026 - 28.05.26 - JAILTON DA SILVA - CPF 061.***.***-09 - R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais); CT Nº 00053/2026 - 28.05.26 - ANTONIO BARBOSA MENDES - CPF 053.***.***-08 - R\$ 37.505,55 (trinta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); CT Nº 00054/2026 - 09.07.26 - CENTRO DE CONSCIENTIZAÇÃO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - CNPJ 07.***.***-00/001-50 - R\$ 253.519,91 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e novecentos e um centavos); CT Nº 00055/2026 - 28.05.26 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ 07.***.***-00/001-25 - R\$ 66.845,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); CT Nº 00056/2026 - 28.05.26 - ELISANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO - CPF 054.***.***-16 - R\$ 16.508,00 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO BARBOSA MENDES - CPF: 053.***.***-08 - R\$ 37.505,55; CENTRO DE CONSCIENTIZAÇÃO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - CNPJ: 07.***.***-00/001-50 - R\$ 253.519,91; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ: 07.***.***-00/001-25 - R\$ 66.845,00; ELISANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO - CPF: 054.***.***-16 - R\$ 16.508,00; JAILTON DA SILVA - CPF: 061.***.***-09 - R\$ 25.860,00.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de maio de 2026
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Mercado Municipal, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - R\$ 1.282.333,90. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Julho de 2026. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoça.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Junho de 2026
PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974526/2024/MCIDADES/CAIXA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 3.005.890,04.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de Julho de 2026.
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DO DISTRITO DE SERIDÓ/PB, CONFORME CREDENCIAMENTO 13/2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentedorserido.pb.gov.br. Edital: saovicentedorserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de Julho de 2026.
KLINSMAN PAULINO TRAJANO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11000.23.695.2009.2069 701 3.390.39.00.00 11000.23.695.2009.2069 500 3.390.39.00.00. VIGÊNCIA: até 16/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima de: CT Nº 00063/2026 - 16.07.26 - P & P LOCAÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 1.077.533,00.

